Proposta n.º 78/2026

Assunto: Procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral para a Aquisição de Serviços de Eletricidade – Ajuste Direto- Regime Geral N.º 01/2026 – Adjudicação e formalidades subsequentes.

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de serviços de eletricidade, através de deliberação datada de 12/05/2026, foi consultada as entidades: EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A;

2. Do Projeto de Decisão

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP elaborou-se o projeto da decisão de adjudicação apenso à presente proposta nos seguintes termos:

a) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;
b) A despesa tem enquadramento no órgão 010000, na económica 02.02.01.00.00, cabimento n.º 135, no código CPV 71314100-3 – Serviços de eletricidade;
c) Não há lugar à fase de negociação;
d) Não há lugar a caução;
e) Não há lugar a audiência prévia;
f) No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Propõe-se que, nos termos do projeto da decisão de adjudicação em anexo que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 124.º conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:

a) **Adjudicar à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.,** ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, **a Aquisição de Serviços de Eletricidade,** pelo preço por quilowatt (kW) de **€ 0,11800 (0nze cêntimos e oitocentos milésimos de cêntimo)**, tarifa simples, até ao valor de **€ 19.999,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros)**, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor;

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de **09 de junho de 2026**.

Proposta N.º 78 / 2026, subscrita pelo Júri do Procedimento, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade.

Sede da Junta de Freguesia, aos 09 de junho de 2026.

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira